



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 009/2025

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pequi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprova:

Art. 1º Ficam os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo recompostos em 38,00% (Trinta e oito inteiros por cento) correspondente ao Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM, acumulado no período de 2018 a 2020, somando-se a este, o percentual de 7,5% de aumento real acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar n°. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei, o relatório anexo, que traduz o impacto-orçamentário, causado com a recomposição ora concedida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pequi, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador SÁVIO ANTÔNIO DE CASTRO RAMOS

Vereadora ELIZETE ALVES CABRAL MOREIRA

Vereador JOSÉ JOAQUIM MORAIS NAVARRO